



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 514/2005

Autoriza o executivo municipal a efetivar o pagamento de abono aos servidores que mesmo com a revisão anual concedida restaram com seus salários abaixo do salário mínimo nacional.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais que não alcançaram, na última revisão geral anual de salários, o valor do salário mínimo nacional, abono no valor de R\$6,70(seis reais com setenta centavos).

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Turuçu, 01 de julho de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique --se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento